

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 26 de janeiro de 2023, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Presidente, Fernando Antônio de Rezende Júnior, e presentes os Srs. Conselheiros Giovani Leal da Silva, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira, Solange Leite de Medeiros e ainda os Conselheiros Suplentes Rogério Pereira Fontes e Fernando Rodriguez Rosa, bem como a Sr.ª Representante da Fazenda, Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, por motivo de férias regulamentares, e Júlio Cezar Nascimento de Abreu, por recomendação médica, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Fernando Rosa, respectivamente. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta do dia, o Conselheiro Giovani Leal solicitou a antecipação do julgamento dos recursos de sua relatoria, bem como a convocação de Conselheiro Suplente em virtude de necessidade de ausentar-se mais cedo da sessão no dia 27/01/2023, sessão do Tribunal Pleno. Em seguida o Sr. Presidente informou que anteciparia os processos das aléguas “c” e “d”, tendo em vista a presença dos Patronos das Recorrentes, assim, apregoou os seguintes recursos na seguinte ordem: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) Processo nº 0128-002021/2015, Tributo ICMS, RV 197/2018, Recorrente INDÚSTRIA DE BEBIDAS PIRASSUNUNGA LTDA, Advogado Eduardo Cantelli Rocca OAB/SP 237.805, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento De Abreu. Tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Relator, fica retirado de pauta o presente processo. Devendo ser incluído, automaticamente, na Pauta de Julgamento do dia 7/02/2023 sem necessidade de publicação. c) Processo nº 00040-00065921/2018-14, Tributo ICMS, RV 220/2019, Recorrente **CARGILL AGRÍCOLA S.A.**, Advogada **Flávia Baruzzi Koiffman OAB/SP 206.728**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro **Giovani Leal da Silva**. **O Representante da Recorrente, Dr. Giálex Bruno Barbosa do Nascimento, apenas acompanhou a sessão de julgamento. A Representação Fazendária se manifestou oralmente no sentido de não se opor ao conhecimento e homologação da desistência por parte da Recorrente.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer e homologar o pedido de desistência da Recorrente**, nos termos da manifestação técnica oral do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino e Júlio César de Abreu, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Fernando Rosa, respectivamente. d) Processo nº 00040-00023101/2019-28, Tributo ICMS, RV 007/2022, Recorrente GOL LINHAS AÉREAS S/A, Advogado Guilherme Barbosa Rocha Lopes OAB/SP 427.259, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora **Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira**, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **O Patrono da Recorrente, Dr. Diogo Gregório Burilio OAB/SP 259.980, fez sustentação oral. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento**

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

do recuro, e, de ofício, reduzir a multa, com base na Lei nº 6.900/2021. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial apenas para reduzir a multa de 200% para 100%, conforme Lei 6.900/2021,** nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino e Júlio César de Abreu, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Fernando Rosa, respectivamente. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. b) Processo nº 0128-001075/2016, Tributo ICMS, RV **68/2019**, Recorrente LUIZA CABELEIREIROS LTDA EPP, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, e, de ofício, reduzir a multa, com base na Lei nº 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda a 1ª Câmara do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial apenas para reduzir a multa de 50% para 25%, conforme Lei. 6.900/2021, nos termos do da Conselheira Relatora.** Foram votos vencidos o dos Conselheiros Giovani Leal e Marta da Silveira, que deram provimento ao recurso. Com declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal da Silva. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino e Júlio César de Abreu, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Fernando Rosa, respectivamente. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: ED 41/2022 (Ac. 009/2023), RV 7/2022 (Ac. 010/2023). Foram também distribuídos, mediante sorteio, aos Conselheiros os seguintes recursos: RV 261/2019, REN 73/2022 e REN 44/2022 ao Conselheiro Giovani Leal da Silva; RV 94/2021, REN 40/2022 e RV 183/2022 ao Conselheiro Manoel Antonio Curcino; RV 145/2022, REN 12/2021 e RV 182/2022 à Conselheira Marta da Silveira; RV 38/2022, RV 166/2022 e RV 168/2022 ao Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; RV 24/2020, RV 189/2019, RV14/2021, ED 57/2022 e ED 60/2022 ao Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; RV 29/2021, RV 45/2019 e REN 10/2021 à Conselheira Solange Leite de Menezes. No momento destinado à indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros fez uso da palavra. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 7 de fevereiro de 2023, terça-feira. e, por nada mais constar, eu, Alessandra Duarte, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Procuradora

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

ROGÉRIO PEREIRA FONTES Conselheiro Suplente

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA Conselheiro Suplente